IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 19 de junho de 2026 www.santafedosul.sp.gov.br Ano VI | Edição nº 1047

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Outros atos 4
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 4
Departamento de Compras 5
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.086, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Denúncia de Infrações Ambientais Urbanas no Município de Santa Fé do Sul, estabelece recompensa ao denunciante, prevê punição à má-fé e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Denúncia de Infrações Ambientais Urbanas, destinado a incentivar a população a denunciar infrações previstas na Lei Complementar nº 112, de 25 de julho de 2006, que Institui o Código de Posturas do Município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, Lei Ordinária nº 2.624, de 9 de setembro de 2009, que proíbe jogar lixo nas vias públicas e outros locais que especifica e Lei Ordinária nº 3.256, de 10 de setembro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos de segregação, armazenamento, transporte e disposição final dos resíduos sólidos da construção civil, estabelecendo responsabilidades, infrações e penalidades, incluindo de forma exemplificativa:

I - descarte de lixo em vias e logradouros públicos;

II - descarte de entulho ou resíduos de construção;

III - depósito de resíduos em áreas verdes ou de preservação;

IV - lançamento de resíduos em bueiros, galerias pluviais ou cursos d'água;

V - qualquer outra infração relacionada ao manejo irregular de resíduos urbanos prevista na legislação mencionada.

Art. 2º O denunciante que auxiliar na identificação do infrator, mediante denúncia fundamentada com elementos mínimos de prova (fotografia, vídeo, identificação de veículo, local e horário), fará jus ao recebimento de 20% (vinte por cento) do valor da multa efetivamente arrecadada pelo Município.

§1º O pagamento ao denunciante será realizado em até 30 (trinta) dias após o efetivo recolhimento da multa pelo infrator, não cabendo qualquer adiantamento ou antecipação de valores.

§2º O denunciante poderá optar pelo sigilo de sua identidade, garantida a confidencialidade dos dados pessoais nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O valor da multa seguirá as disposições da Lei Complementa n° 112 de 2006 e Leis Ordinárias nº 2.624 de 2009 e 3.256 de 2024 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º A denúncia deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou ao órgão que vier a substituí-la, por meio de canal oficial disponibilizado pelo Município, incluindo atendimento presencial, telefone ou sistema eletrônico.

Art. 5º O denunciante que agir de má fé, apresentando denúncia falsa, fraudulenta ou com objetivo de prejudicar terceiros, ficará sujeito:

I - à perda do direito à recompensa;

II - à aplicação de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para a infração indevidamente denunciada;

III - à responsabilização civil e criminal cabível.

Art. 6° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de junho de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....

LEI Nº 5.087, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dá denominação ao Almoxarifado Central do Município, e revoga a Lei nº 2.246/2003 que dá denominação ao Galpão de Agronegócios.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O prédio em que funciona o Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua 17, nº 1309, Centro, passa a ser denominado “Almoxarifado Central Francisco Bermal Caparroz – Fraquito”.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.246, de 05 de novembro de 2.003, que atribuiu o nome de Francisco Bermal Caparroz ao Galpão de Agronegócios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.246, de 05 de novembro de 2.003.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de junho de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....

Decretos

DECRETO Nº 6.136, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre permissão de uso de bem móvel à entidade que especifica.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 95, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso do bem móvel 01(um) APARELHO DE AR CONDICIONADO de 24.000 Btus a 4º Companhia do 16º Batalhão da Policia Militar do Interior do Estado de São Paulo, estabelecida nesta cidade, na rua 16 nº 65, Centro, formalizado através de competente Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º A Permissionária se responsabilizará pela guarda, pelas despesas de uso, pela manutenção e por eventuais encargos resultantes da utilização do bem ora cedido.

Art. 3º A Permissionária deverá devolver o bem à municipalidade, quando assim determinado, nas condições que o recebeu, ressalvados os desgastes naturais causados pelo tempo de uso.

Art. 4º O bem objeto da permissão de uso de que trata este decreto, deverá ser utilizado exclusivamente pela Permissionária, e sob sua responsabilidade, vetado a cessão ou transferência a qualquer tipo ou título à terceiros.

Art. 5º A permanência do bem com a Permissionária fica condicionada à sua efetiva utilização para fins a que se destina.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento do disposto no "caput", poderá haver a retomada do bem e destinação imediata a outro órgão interessado.

Art. 6º A presente permissão de uso é dada a título precário e será formalizada por termo a ser lavrado pelo Permitente e pela Permissionária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de junho de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, centro, CNPJ (MF) nº 45.138.070/0001, doravante denominada **PERMITENTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **EVANDRO FARIAS MURA**, brasileiro, casado, Administrador, RG. nº ***.458.126-*-SSP/SP, CPF (MF) nº ***499628**, residente e domiciliado na Rua Nove, nº 382, Centro, e do outro lado a **4º COMPANHIA DO 16º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, estabelecida nesta cidade, na rua 16 nº 65, Centro, denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representado pelo **SUBTENENTE PM EDUARDO COELHO**, inscrito no CPF: ***747438**, celebra o presente termo de permissão de uso de bem móvel mediante as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A PERMITENTE, no uso de suas atribuições legais, permite a PERMISSIONÁRIA, na forma pactuada neste Termo, o uso do bem móvel a seguir discriminado:

Patrimônio	Item	Valor
44.617	01(um) aparelho de ar condicionado de 24.000 Btus	R$4.059,00

1.1. O bem acima descrito é novo sem uso e encontra-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deve ser utilizado pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

2. Compete á PERMISSIONÁRIA as seguintes obrigações:

a) Receber, guardar e conservar o equipamento entregue;

b) Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso e conservação do equipamento;

c) Executar as suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do bem em concessionária autorizada, não cabendo indenização pela PERMITENTE das despesas satisfeitas;

d) Responsabilizar-se pelo correto uso do equipamento;

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do equipamento cedido;

f) Ressarcir a PERMITENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.

2.1 Havendo extinção do presente termo de permissão de uso, o bem deverá ser restituído á PERMITENTE nas mesmas condições em que foi cedido, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. A concessão do bem é por prazo indeterminado, condicionada a utilização pela 4º Companhia do 16º Batalhão da Policia Militar do Interior do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4. Este termo poderá ser rescindido se a

PERMISSIONÁRIA deixar de cumprir qualquer das obrigações mencionadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5. A PERMITENTE poderá realizar vistorias a seu critério quanto ao uso e estado do equipamento cedido para constatar o correto cumprimento das obrigações deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SANTA FÉ DO SUL - SP, em 15 de junho de 2026.

PERMITENTE
Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

PERMISSIONÁRIA
Subtenente PM Eduardo Coelho
Testemunhas:
Marcia Adriana Facione Mendonça
CPF: ***102568**
Lílian Mara Alves Garcia
CPF: ***194678**

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. ASSINATURA**: 17 de junho de 2026. **OBJETO:** Visa-se o Reequilíbrio de Preço da Ata de Registro de Preço **nº 132/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades básicas e essenciais dos usuários SUS na Farmácia Municipal e demandas judiciais, por tempo determinado. V**ALOR**: R$ 2.634,50 (Dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 19/2025 - Processo nº 1444/2025. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP. C**ONTRATADA OURO MODERNO LTDA-ME. OBJETO:** Visa-se o Aditamento do **Contrato nº 79/2023**, para Prestação de Serviços com Licença de Uso de Sistema de Cursos Profissionalizantes mais ferramenta de construção de conteúdos digitais, conforme descrição constante no Termo de Referência, relacionados à área da Educação, no Município, abrangendo Instalação, Conversão, Manutenção e Treinamento, conforme Termo de Referência, por mais 12 (doze) meses. **ASSINATURA: 18** de junho de 2026. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 - PROCESSO Nº 2225/2023. **VALOR GLOBAL: R$ 1.472.233,92** (um milhão e quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) **VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses, contados de 26/06/2026. **Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital**

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PORTARIA Nº 02/2025

Autoridade Instauradora: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Fé do Sul/SP.

Acusado: CLAUDINEI CÉSAR FRIGO.

Cargo: Conselheiro Tutelar.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Fé do Sul/SP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão proferida em 19 de junho de 2026, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025, na qual julgou procedente a acusação para aplicar ao Conselheiro Tutelar **CLAUDINEI CÉSAR FRIGO** a penalidade de **DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA**.

A sanção foi aplicada com fundamento no artigo 37, c/c o artigo 35, inciso III, da Lei Municipal nº 4.681/2024, e no artigo 162, incisos IV e XIII, e caput do art. 151, da Lei Complementar Municipal nº 79/2002, em razão da violação de deveres funcionais, quebra de decoro e demonstração de inidoneidade moral para o exercício do cargo.

Santa Fé do Sul (SP), 19 de junho de 2026.

Marcus Vinicius Rodrigues Peixoto
Presidente do CMDCA

Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 542/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 600/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 17/06/2026 10:04

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de toners para impressoras dos Setores Administrativos e ESFs. de responsabilidade da Secretaria de Saúde, conforme o Processo SEI n°3546603.437.00001013/2026-82.

CONTRATADO: LUCAS PEDRO MONIZ MANTELATO

VALOR DA DESPESA: R$ 4.482,00

Nº DO EMPENHO: 4645

18/06/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 544/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 602/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 17/06/2026 13:22

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTROLE DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Processo SEI 3546603.437.00001077/2026-83

CONTRATADO: JUNCELER ALVES DOS SANTOS

VALOR DA DESPESA: R$ 35,00

Nº DO EMPENHO: 4698

18/06/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 545/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 603/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 17/06/2026 13:22

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Contratação de serviços de cópias de chaves, consertos, colocação de chave canivete e cópias tetras, conforme Processo SEI n° 3546603.437.00001079/2026-72;

CONTRATADO: 36.061.128 ELVIS DE OLIVEIRA FREITAS

VALOR DA DESPESA: R$ 685,00

Nº DO EMPENHO: 4716

18/06/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 547/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 605/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 17/06/2026 14:30

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de Madeira Serrada Em Cupiuba para a Secretaria de Cultura e Turismo, conforme Processo SEI n° 3546603.437.00000993/2026-04;

CONTRATADO: FIORESE IND.E COM. DE ESQUADRIAS LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R$ 1.025,00

Nº DO EMPENHO: 4702

18/06/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 549/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 607/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 18/06/2026 09:17

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de serralheria na E.M. Cirley Volpe Lopes.
Processo SEI 3546603.437.00001059/2026-00

CONTRATADO: ANTONIO BARBOZA DE LIMA

VALOR DA DESPESA: R$ 1.400,00

Nº DO EMPENHO: 4707

18/06/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 553/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 611/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 18/06/2026 10:35

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de cargas para extintores de incêndio destinados ao Banco do Povo, Fundo Social, Procon, Junta Militar, Conselho Tutelar, Paço municipal e Piso superior do Paço, conforme Processo SEI n° 3546603.437.00001005/2026-36

CONTRATADO: FERRAZ EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 1.590,00

Nº DO EMPENHO: 4715

18/06/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 554/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 612/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 18/06/2026 12:10

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de enoxaparina para:
A C S F;
aquisição de paracetamol e levofloxacino para:
A do N;
aquisição de metilfenidato para:
Y A da S. S;
aquisição de divalproato de sódio para:
J C de O. S
aquisição de solifenacina para:
D F da S;
aquisição de óculos + lentes corretivas para:
M C de O;
aquisição de lentes corretivas para:
I R;
aquisição de óculos + lentes multifocais para:
G C F.
Processo SEI: 3546603.437.00001035/2026-42

CONTRATADO: F. DE ASSIS FONTINELE & CIA. LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 826,00

Nº DO EMPENHO: 4717

CONTRATADO: FONTINELE E FONTINELE DROGARIA LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 189,44

Nº DO EMPENHO: 4719

CONTRATADO: WANDERLEYA P G CELES & CIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 355,10

Nº DO EMPENHO: 4718

CONTRATADO: DROGRASUL SANTA FE DO SUL LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 190,00

Nº DO EMPENHO: 4720

18/06/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal